



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.374, de 25 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.292/2015, que estabelece a doação de lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de programas de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 1.292/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os referidos lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal - CEF a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS ou a beneficiários de Programa Habitacional de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

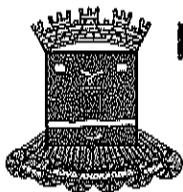
Art. 2º Ficam acrescentados o inciso V, a alínea "a" ao inciso V e o item "a1" à alínea "a" do inciso V, todos no artigo 1º da Lei 1.292/2015, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

V – Conjunto Habitacional Bela Vista III – 20 (vinte) lotes:

a) Quadra 3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei 1.374/2017 pág. 02

a1) Lotes 01 a 20, matrículas 23.824 a 23.843.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de abril de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0119
Data 25 / 04 / 2017